



RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – Colegiado do Curso de Gestão de Políticas Públicas de 10 de junho de 2020.

Dispõe sobre normas para aferição das horas obrigatórias como Atividades Complementares para os alunos do curso de Gestão de Políticas Públicas.

O COORDENADOR DO CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) faz saber que o Colegiado deste curso, em cumprimento das suas atribuições

CONSIDERANDO a exigência presente no projeto pedagógico do curso de Gestão de Políticas Públicas da UFRN que determina o cumprimento, por parte de cada discente, de 150 horas de Atividades Complementares.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 452/2020-R, de 17/03/2020 – REITORIA/UFRN, que dispõe sobre a suspensão de aulas e atividades presenciais em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), posteriormente alterada pela Portaria nº 502/2020-R, de 27/03/2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 01/2018 (Colegiado do Curso de Gestão de Políticas Públicas), de 27 de abril de 2018, que dispõe sobre normas para aferição das 150 (cento e cinquenta) horas obrigatórias como Atividades Complementares para os alunos do curso de Gestão de Políticas Públicas aprovada pelo Colegiado do Curso de Gestão de Políticas Públicas da UFRN – Currículo 02;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 01/2009 (Colegiado do Curso de Gestão de Políticas Públicas 23 de novembro de 2009) (alterada em 2 de dezembro de 2011; em 15 de outubro de 2012 e em 08 de abril de 2014 e em 28 de junho de 2017), que dispõe sobre normas para aferição de até 400(quatrocentas) horas obrigatórias de Atividades Complementares para os alunos do curso de Gestão de Políticas Públicas – Currículo 1D;

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto durarem os efeitos da Portaria nº 452/2020-R, de 17/03/2020 – REITORIA/UFRN e a respectiva suspensão de aulas e atividades presenciais, a carga horária referente à participação do(a) discente como ouvinte em atividades on-line que se enquadrem como eventos acadêmicos, tais como cursos, congressos, seminários, conferências, palestras virtuais (“lives”) será contabilizada em sua integralidade.

§ 1º. Para fins de contabilização da carga horária, os eventos on-line referidos no caput deverão relacionar-se com temas afins à Gestão de Políticas Públicas.

§ 2º. A contabilização da carga horária referente à participação do(a) discente, como ouvinte, em palestras virtuais (“lives”) condiciona-se à apresentação de declaração ou certificado emitidos pela organização do evento.

§ 3º. A integralidade da carga horária de atividades on-line disposta no caput se aplicará para discentes dos currículos 1D e 2.

§ 4º. Para contabilização da integralidade da carga horária das atividades referidas no caput, o(a) discente deverá se matricular nas referidas atividades complementares de curso on-line no ano de 2020.

Art. 2º Fica estabelecida, enquanto durar o período a que se refere o art. 1º desta resolução, a possibilidade de que os alunos regularmente matriculados no Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas (UFRN) possam computar horas de atividades complementares quando tiverem atuado como monitores das disciplinas remotas ofertadas pelo Departamento de Políticas Públicas.

§ 1º. O máximo permitido de horas de atividades complementares a serem computadas como atividade de monitoria será equivalente ao dobro da carga horária da disciplina na qual ocorra a atuação do discente.

§ 2º. Caberá à Coordenação do Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas atestar a carga horária dispendida pelo monitor por meio de certificado ou declaração.

§ 3º. O monitor poderá atuar em qualquer disciplina, inclusive naquelas em que esteja, porventura, matriculado.

§ 4º. A coordenação do curso tornará público processo de seleção de alunos de GPP/UFRN interessados em atuar como monitores, apresentando a lista de disciplinas abertas para monitores.

§ 5º. O discente, candidato à monitoria, poderá indicar o componente curricular em que gostaria de atuar, reservada a decisão final do processo seletivo aos professores responsáveis pela disciplina.

Natal, 10/06/2020

Anderson Cristopher dos Santos
Coordenador do Curso

Alan Daniel Freire de Lacerda
Vice coordenador do Curso